



RELATÓRIO FINAL

Maio de 2018.

Portugal é um país coeso em termos de valores, de identidade e de cultura mas, simultaneamente, apresenta muito impressivas e graves desigualdades em termos de desenvolvimento regional e de ocupação territorial.

A história, a geografia, o comércio e o uso do solo levaram a que, ao longo do tempo, uma estreita faixa de terra com apenas 40 quilómetros de largura viesse a concentrar a larga maioria da população, do emprego, da atividade económica e da riqueza.

Cerca de 60% da população residente está na faixa costeira (0-25km), com uma densidade populacional média a rondar os 500hab/km².

Se considerarmos a faixa 0-50 Km, o valor aumenta para quase 70% da população residente, com uma densidade populacional média de cerca de 350hab./Km².

A densidade populacional média do “interior” é hoje de 0,28hab/Km², enquanto o mesmo indicador para o litoral é de 104,2hab/km².

Nas áreas metropolitanas de Lisboa (2,8 milhões) e do Porto (1,8 milhões) concentra-se cerca de 45% do total da população residente no continente.

A tendência verificada nas últimas décadas é assustadora.

A evolução da população residente no “interior” e litoral do continente foi a seguinte: entre 1960 e 2016 a população residente no litoral aumentou em 52,08%, enquanto no “interior” diminuiu em 37,48%.

Em 1960, no “interior” residiam mais de 3 milhões de pessoas, enquanto em 2016 são menos de 2 milhões. No litoral, no mesmo período, o aumento de pessoas residentes foi de cerca de 2 milhões e 700 mil.

A população residente no continente com menos de 25 anos é, no litoral, de 82,4% do total, que compara com 17,6% no “interior”.

Estão localizadas na faixa litoral do continente 83% da riqueza produzida, 89% dos alunos do ensino superior e 89% das dormidas turísticas.

A concentração de alunos nos estabelecimentos de ensino superior é, de longe, a mais elevada em toda a Europa. Em Portugal, a concentração em Lisboa e Porto é de 54%. Em Itália, a concentração em Roma e na Lombardia é de 27%; em Espanha (Madrid e Catalunha) é de 23%; em França (Paris e Lyon) 20%; no Reino Unido (Londres e Edimburgo) 16%; na Alemanha (Berlim e Munique) 18%, e na Holanda (Amesterdão e Eindhoven) 8%.

Se nada for feito, o país vai continuar a perder por duas vias. O congestionamento do litoral vai continuar a exigir mais e mais investimento em infraestruturas de todo o tipo, que nunca chegarão a ser suficientes para o afluxo populacional que continuará a ter como destino o litoral, com a conseqüente deterioração da qualidade de vida da população aí residente.

Se nada for feito, o “interior” continuará a transformar-se, progressivamente, numa zona cada vez mais debilitada e crescentemente abandonada.

Estamos perante o caso típico de desperdício sobre desperdício.

Não há país que se possa desenvolver na base de tão gritantes desigualdades. As desigualdades quando assumem proporções desta natureza são elas próprias um sério obstáculo ao desenvolvimento, à consagração do princípio constitucional da igualdade de oportunidades e à justiça social.

Estamos assim perante uma causa nacional. Porque a todos(as) afeta, quer os(as) que vivem no litoral quer os(as) que habitam o “interior”. Porque a todos(as) responsabiliza e a todos(as) tem de mobilizar. Porque obriga à identificação de políticas públicas de natureza radical e discriminatória a favor do “interior” – condição indispensável para que venham a surgir, a médio prazo, sinais que evidenciem a inversão que se tem vindo a verificar nas últimas décadas.

Um conjunto de cidadãos, conscientes desta realidade, apresentou ao Presidente da República, Primeiro-Ministro, Presidente da Assembleia da República e Parceiros Sociais a sua preocupação perante esta situação de graves desequilíbrios territoriais e disponibilizou-se para apresentar uma série de medidas que possam contribuir para a inversão da persistente tendência de alargamento dos

desequilíbrios entre as diferentes parcelas do território nacional. A iniciativa mereceu o Alto Patrocínio do Chefe de Estado.

Do trabalho produzido ao longo de quase seis meses e que beneficiou de sessões de reflexão e debate efetuadas em Bragança, Covilhã, Mação, Portalegre e Beja e várias reuniões de trabalho em Viseu, os signatários apresentam as propostas de medidas que entendem ser as mais adequadas.

Álvaro dos Santos Amaro

António A. Fontainhas Fernandes

Fernando Campos Nunes

Jorge Paulo S. Almeida Coelho

José Albino da Silva Peneda

Manuel Rui Azinhais Nabeiro

Miguel José Ribeiro Cadilhe

Nuno André O. Mangas Pereira

Pedro Manuel Gonçalves Lourtie

Rui Jorge C. Gonçalves Santos

NOTA PRÉVIA

As medidas que agora se apresentam tiveram por base os seguintes princípios, critérios e condições:

- O conceito de “interior” adotado resulta do estipulado na Portaria n.º208/2017, de 13 de julho, cuja área representa cerca de três vezes mais que o resto do território do continente;
- O Programa Nacional para a Coesão Territorial e a Agenda para o Interior, ambos publicados como anexos à Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016 de 24 de novembro, foram tidos em devida conta, bem como os trabalhos que vêm sendo realizados pela UMVI (Unidade de Missão para a Valorização do Interior), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º03/2016 de 14 de janeiro;
- O reconhecimento de que o “interior” não apresenta características uniformes e que a sua diversidade não pode ser ignorada e deve ser valorizada;
- A preocupação em, tanto quanto possível, não provocar alterações aos sistemas de enquadramento legal em vigor;
- A focalização das medidas, que são concentradas em três áreas: 1) Política Fiscal; 2) Educação, Ensino Superior e Ciência, e 3) Ocupação do Território pelo Estado;
- A possibilidade de entrada em vigor de algumas das medidas de política fiscal, que poderão fazer parte da Lei do Orçamento de 2019;
- A necessidade de se criar um **Programa Operacional Para o Interior (POPI)**;
- Como condição de eficácia, em termos de resultados, aponta-se a necessidade de uma visão de médio prazo e consistência temporal, com inerente estabilidade e previsibilidade, no mínimo, por três legislaturas, das medidas agora propostas.

[A justificação mais detalhada dessas medidas pode ser consultada em www.movimentopelointerior.org.]

1. Medidas para a Política Fiscal

- Melhorar o existente **IRC 12,5%** do “interior”, eliminando o limite de 15 mil euros da ‘matéria coletável’ e passando a ser aplicável a todas as empresas do “interior”;
- Passar a ser exclusivo do “interior” o existente **RCI - Regime Contratual de Investimento**, que se destina a grandes investimentos (25 milhões de euros ou mais);
- Declarar, inequivocamente, regimes exclusivos do “interior” o existente **BFCIP – Benefício Fiscal Contratual ao Investimento Produtivo/CFI** e o existente **RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento/CFI** e alongar vigências até 2030;
- Renegociar os máximos europeus de “*auxílios estatais com finalidade regional*”, de modo a que o “interior” passe do máximo de 25% para o máximo de 45%, que é o valor já aplicável na Região Autónoma dos Açores;
- Melhorar, só no “interior”, o existente **DLRR – Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos/CFI**, eliminando quer os limites da ‘dedução à coleta’ do IRC quer os limites de dimensão da empresa e do investimento;
- Melhorar, só no “interior”, o existente **SIFIDE II – Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial/CFI**, eliminando quer os limites à ‘dedução à coleta’ de IRC quer os limites de dimensão da despesa;
- Passar a ser exclusivo do “interior” o existente regime especial de **IRS por 10 anos, para atrair e reter quadros** científicos, artísticos e técnicos de elevado valor acrescentado, alargando o regime a pessoas oriundas do litoral que se desloquem para o “interior”, além de pessoas oriundas do estrangeiro.

2. Medidas para a Educação, Ensino Superior e Ciência

- **Aumentar a atual taxa de 11% para 25% do número de estudantes no ensino superior no “interior”**, num horizonte temporal de 6 anos, envolvendo um programa de mobilidade nacional (Erasmus Nacional do litoral para o “interior”), bem como a alteração no acesso e no sistema de distribuição de vagas;
- **Criar incentivos à atração de recursos humanos qualificados para o “interior”**, mediante incentivos na promoção de carreira dos docentes e investigadores, bem como **estudantes de 1.º, 2.º e 3.º ciclos**, prevendo a criação de uma **marca internacional em cada ecossistema de educação**, para atrair estudantes internacionais;
- Promover **‘Escolas de Pós-graduação’** no “interior”, com diferenciação de especialização em diferentes regiões;
- Prever uma linha de financiamento BEI (Banco Europeu de Investimento) para **requalificar áreas residenciais e de apoio a estudantes deslocados e internacionais, bem como dos campi sustentáveis**, como símbolos de sustentabilidade ambiental, inteligentes que atraiam estudantes internacionais;
- Criar **‘Redes regionais de qualificação e especialização digital’**, de formações curtas e pós-graduações profissionalizantes;
- **Capacitar centros de investigação, ao nível das infraestruturas e recursos humanos**, e dinamizar **programas integrados de desenvolvimento**, em articulação com **agências de atração de investimento** e projetos empresariais;
- Criar **‘Laboratórios Colaborativos para a criação e estímulo ao emprego qualificado’**, estimulando a partilha de risco entre instituições científicas, empresas e administração pública;
- Apostar em **programas transfronteiriços entre Portugal e Espanha**, no domínio do ensino e da mobilidade, de projetos conjuntos de I&D e de transferência de conhecimento.

3. Medidas para a Ocupação do Território pelo Estado

- **Deslocalizar 25 serviços públicos de Lisboa, que correspondam a um mínimo de 100 funcionários por cada serviço, para cidades do “interior”, ao ritmo de, pelo menos, dois por ano, com início em 2020;**
- **Localizar no “interior” todos os serviços públicos que venham a ser criados (a exceção a esta regra deve ter justificação de interesse público);**
- **Deslocalizar para cidades do “interior” funções de *back office* de outros serviços do Estado, que permanecem localizados em Lisboa;**
- **Passar para a esfera das autarquias locais todos os edifícios públicos que estejam por utilizar há mais de 10 anos ou em estado de degradação evidente;**
- **Atribuir um subsídio no montante equivalente a um salário anual, pago em três prestações anuais, iguais e consecutivas, aos funcionários que vierem a ser deslocados;**
- **Majorar em 25% o tempo de contagem para progressão de carreira para os funcionários públicos que se desloquem para o “interior”;**
- **Majorar para o dobro os subsídios de parentalidade e de abono de família, aplicável aos mesmos funcionários;**
- **Majorar em 10% a contagem de tempo de serviço para efeitos de aposentação aos funcionários deslocalizados, durante o tempo de prestação de serviço no “interior”;**
- **Criar uma dotação específica do Estado para o “interior” de, no mínimo, 200 milhões de euros, para financiar programas de habitação, em conexão com as propostas e objetivos do presente documento.**

4. O Programa Operacional para o Interior (POPI)

Para além das medidas propostas nas três áreas seleccionadas, sugere-se que, no quadro das negociações com vista à preparação do Programa Portugal 2020/2030 se considere a criação do **Programa Operacional Para o Interior (POPI)**.

O Programa Operacional Para o Interior (POPI) visa contribuir para o reforço da coesão económica e social, com medidas específicas de combate às atuais desigualdades entre litoral/interior, capacitando os agentes e criando mecanismos de atração à fixação de pessoas e à atração de investimento.

Este Programa contemplará, necessariamente, uma **dotação financeira específica** e a alteração dos sistemas de incentivo em vigor, com o pressuposto base de **diferenciar positivamente o “interior”**.

Porém, deve o mesmo assumir-se como um instrumento vocacionado para medidas específicas de apoio e valorização do “interior”, cuja operacionalização não descure a fundamental articulação com os demais Programas Nacionais existentes.